



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO Nº 586, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

*Abre Crédito suplementar
com recursos de redução
orçamentária.*

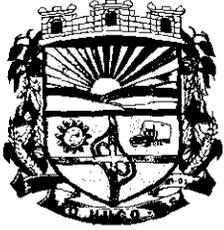
O Prefeito Municipal de Tio Hugo, de acordo com o que lhe possibilita a Lei Orgânica Municipal, inciso VI do Art. 67, e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal nº 469/2007, de 12 de dezembro de 2007,

CONSIDERANDO, a necessidade de reforço orçamentário em algumas rubricas de manutenção das atividades administrativas, eis que estamos entrando na reta final do exercício financeiro, momento em que ocorre o esgotamento natural das dotações orçamentárias,

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para adequação a alguns recursos vinculados disponíveis, eis que há recursos financeiros sem que haja créditos orçamentários, o que torna obrigatório o reforço das dotações do Orçamento de acordo com os recursos financeiros para o correto e transparente registro dos gastos públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no montante de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) no orçamento vigente como segue:



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



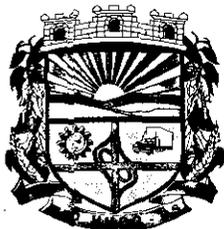
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Unidade: 02 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental;
Função: 12 – Educação;
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental;
Programa: 00101 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação;
Elemento: 319014000000 – Diárias – Pessoal Civil;
Valor: R\$ 2.000,00.

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde e Assistência Social;
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Subfunção: 301 – Atenção Básica;
Programa: 00105 – Saúde para Todos;
Atividade: 2034 – Assistência Farmacêutica e Ambulatorial - PAB;
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo (média/alta complexidade);
Valor: R\$ 2.600,00.

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde e Assistência Social;
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária;
Programa: 00105 – Saúde para Todos;
Atividade: 2082 – Vigilância Sanitária - PAB;
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;
Valor: R\$ 2.000,00.

Órgão: 06 – Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio;
Unidade: 02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente;
Função: 18 – Gestão Ambiental;



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental;

Programa: 00107 – Preservação Ambiental;

Atividade: 2061 – Coleta do Lixo;

Elemento: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Valor R\$ 7.900,00.

Órgão: 07 – Secretaria de Obras;

Unidade: 01 – Secretaria de Obras;

Função: 15 – Urbanismo;

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos;

Programa: 00114 – Qualificação Viária;

Atividade: 2070 – Conservação e Recuperação de Estradas;

Elemento: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Valor R\$ 500,00.

Órgão: 06 – Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio;

Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria;

Função: 22 – Indústria;

Subfunção: 661 – Promoção Industrial;

Programa: 00111 – Geração de Emprego e Renda;

Atividade: 1028 – Incentivo a Empresas;

Elemento: 449051000000 – Obras e Instalações;

Valor R\$ 2.000,00.

Órgão: 07 – Secretaria de Obras;

Unidade: 01 – Secretaria de Obras;

Função: 04 – Administração;

Subfunção: 122 – Administração Geral;

Programa: 00002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;

Projeto: 2064 – Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos;

Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Valor R\$ 9.500,00.

Órgão: 07 – Secretaria de Obras;

Unidade: 01 – Secretaria de Obras;

Função: 04 – Administração;

Subfunção: 122 – Administração Geral;

Programa: 00002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;

Projeto: 2064 – Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos;

Elemento: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Valor R\$ 1.500,00.

VALOR TOTAL R\$ 28.000,00.

Art. 2º. A cobertura para os Créditos a que se refere o artigo 1º se dará por conta da seguinte redução orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Unidade: 02 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino;

Função: 12 – Educação;

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental;

Programa: 00101 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

Atividade: 1073 – Construção de Escolas;

Elemento: 449051000000 – Obras e Instalações;

Valor: R\$ 1.000,00.

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Unidade: 04 – FUNDEB;

Função: 12 – Educação;

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental;

Programa: 00101 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental;



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Atividade: 1070 – Aquisição de Móveis e Equipamentos p/ Escolas Municipais;
Elemento: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente;
Valor: R\$ 5.000,00.

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde e Assistência Social;
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Subfunção: 301 – Atenção Básica;
Programa: 00105 – Saúde para Todos;
Atividade: 2031 – Manutenção das Atividades da Secretaria;
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;
Valor R\$ 11.500,00.

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde e Assistência Social;
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária;
Programa: 00105 – Saúde para Todos;
Atividade: 2082 – Vigilância Sanitária - PAB;
Elemento: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente;
Valor: R\$ 2.000,00.

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde e Assistência Social;
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa: 00105 – Saúde para Todos;
Atividade: 2040 – Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde;
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;
Valor R\$ 8.500,00.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

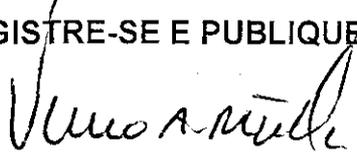
VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de novembro de 2008.


ARLINDO KERBER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


VERNO ALDAIR MULLER
Gerente Municipal